CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
DECLARA, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO A FESTA DE SÃO ROQUE NA ILHA DE PAQUETÁ

Autor(es): VEREADOR FLAVIO PATO

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro, a Festa de São Roque na Ilha de Paquetá.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários, conforme determina o Decreto nº 23.162, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 12 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

Paquetá é famosa por seu lado cultural, com eventos animados e históricos, sendo a Festa de São Roque, que festeja o padroeiro da cidade, uma das mais tradicionais.

Foi no dia 29 de dezembro de 1697 que o governo de Lisboa concedeu o investimento para a fundação da capelinha consagrada a São Roque, na Ilha de Paquetá. Esta é data histórica oficial mais antiga que temos de referência sobre a Capela.

Segundo Monsenhor Pizarro, a devoção de São Roque foi introduzida em Paquetá por Manuel Ferreira Camelo, que foi quem construiu a capelinha original desse santo, em 1698. A primeira missa foi oficiada em 24 de novembro de 1698, conforme Antônio Joaquim Pereira da Silva, no livro Memória Histórica da Ilha de Paquetá.

O patrimônio cultural de Paquetá é reconhecido pela forte relação com festas populares, música, artesanato e manifestações religiosas que preservam a história local.

Diante o exposto, solicito aos nobres vereadores a aprovação desta proposição que visa Declarar como Patrimônio Cultural e Turístico de Natureza Imaterial da Cidade do Rio de Janeiro, a Festa de São Roque na Ilha de Paquetá.

Assinado digitalmente por VEREADOR FLAVIO PATO.
Código de validação: dd8a3a9c-b9b0-4653-874d-e2df0c972523
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

LEGISLAÇÃO CITADA

Decreto Municipal nº 23.162 de 21 de julho de 2003

Institui o registro de bens culturais de natureza **imaterial** que constituem patrimônio cultural carioca e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Programa de Proteção e Valorização do Patrimônio Cultural e do Meio Ambiente Urbano previsto no Plano Diretor, Lei Complementar n.º 16/92; considerando a necessidade de proteger formas de expressão, modos de fazer e viver, criações científicas, tecnológicas e artísticas, manifestações culturais e sociais que conferem identidade cultural ao povo carioca; considerando a necessidade de se preservar a memória coletiva da sociedade carioca;

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza **Imaterial** que constituem patrimônio cultural carioca.

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR FLAVIO PATO.
Código de validação: dd8a3a9c-b9b0-4653-874d-e2df0c972523
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal